

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA

LEI Nº 930/08/2024.

LEI Nº 930/08/2024.

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D’OESTE**, Estado do Paraná, aprovou a Lei 930/08/2024 e eu Prefeito Municipal **SANCIONO**:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na importância R\$ 3.385,68 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos), para a Seguinte Dotação:

ASSISTÊNCIA SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social		FONTE	VALORES
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2000	3.385,68
TOTAL DO DEPARTAMENTO				3.385,68
Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução da Seguinte Dotação:				
ASSISTÊNCIA SOCIAL				
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social		FONTE	VALORES
07.01.00000000.000	Divisão Do Diretor do Departamento			
08.244.0023.2.035	Manutenção da Administração Geral			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3163	2000	3.385,68
TOTAL DO DEPARTAMENTO				3.385,68

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de Sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Rancho Alegre D’Oeste, 05 de Julho de 2.024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena de Novais Braniz Viana
Código Identificador:735C89FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2024. Edição 3061
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>